



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 200/2009

Termo Aditivo ao Contrato n. 111/2008, cujo objeto é a execução de serviços de apoio administrativo, por meio de profissionais arquitetos e técnicos em edificações, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 307 do Pregão n. 028/2008, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Perez Construtora Ltda., de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa PEREZ CONSTRUTORA LTDA., estabelecida na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 08.796.014/0001-75, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Senhor Eduardo Alfredo Perez, inscrito no CPF sob o n. 776.136.195-91, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 111/2008, em razão do aumento do auxílio alimentação, bem como a repactuação dos valores previstos no ajuste, em razão da variação do percentual do salário-base das categorias de arquitetos e técnicos em edificações, nos termos das respectivas Convenções Coletivas de Trabalho.

1.2. Fica sem efeito o Termo Aditivo n. 194/2009, de 1º de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial da União em 15/10/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal pago à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 111/2008, passa a ser de:

2.1.1. R\$ 20.306,31 (vinte mil, trezentos e seis reais e trinta e um centavos), relativamente aos profissionais arquitetos, a partir de 1º de maio de 2009;

2.1.2. R\$ 8.824,54 (oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), relativamente aos 3 (três) técnicos em edificações, no período compreendido entre 1º de maio de 2009 a 31 de julho de 2009;

2.1.3. R\$ 3.476,87 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), relativamente ao técnico em edificações com mais de 1 (um) ano de vínculo empregatício com a Contratada, a partir de 1º de agosto de 2009;

2.1.4. R\$ 5.883,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e dois centavos), relativamente aos 2 (dois) técnicos em edificações com menos de 1 (um) ano de vínculo empregatício com a Contratada, a partir de 1º de agosto de 2009.

2.2. O valor total mensal do presente Contrato passa a ser de:

2.2.1. R\$ 29.130,85 (vinte e nove mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 1º maio de 2009;

2.2.2. R\$ 29.666,21 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos), a partir de 1º de agosto de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 111/2008.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 27 de outubro de 2009.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

EDUARDO ALFREDO PEREZ
SÓCIO-GERENTE

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI

COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO